



POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Stima Gestão de Recursos Ltda.

Setembro/2019 – Versão 1.0

ÍNDICE

OBJETIVO	3
PRINCÍPIOS.....	3
INVESTIMENTO PESSOAL.....	4
POLÍTICA DE GESTÃO DE CAIXA.....	5
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO.....	6
ANEXO I.....	7
ANEXO II.....	8

OBJETIVO

Com fundamento no art. 16, IX, da Instrução CVM n.º 558/15, o objetivo da Política de Investimentos Pessoais (“Política”) é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos sócios, diretores, empregados, funcionários, trainees e estagiários (em conjunto os “Colaboradores” e individualmente o “Colaborador”) da Stima Gestão de Recursos Ltda. (“Stima”), bem como qualquer pessoa jurídica na qual o Colaborador possua participação, em ativos que possam gerar conflitos entre a atividade desempenhada pelos Colaboradores na Stima, os cotistas dos fundos sob gestão da Stima e o mercado financeiro e de capitais em geral, bem como o tratamento de confidencialidade das informações obtidas no exercício das suas atividades diárias na Stima.

A presente Política exprime parte dos objetivos e valores éticos que devem orientar os negócios da Stima e complementa às demais políticas da Stima, cuja violação será tida como infração contratual, estando o autor sujeito às sanções previstas, inclusive afastamento por justa causa.

Ademais, a presente Política também trata da política de compra e venda de valores mobiliários por parte da própria Stima, de forma a também estabelecer procedimentos e regras para evitar os conflitos entre a atividade desempenhada pela Stima, os cotistas dos fundos de investimento sob sua gestão e o mercado financeiro e de capitais em geral.

PRINCÍPIOS

Todos os demais princípios que vigoram nas políticas da Stima também fazem parte da lógica por trás da necessidade de se evitar conflitos de interesse, e por conseguinte, dos procedimentos e regras acerca dos investimentos pessoais. Além destes, é dever da Stima e de seus Colaboradores:

- 1) colocar em primeiro lugar os interesses dos cotistas/clientes da Stima, sempre respeitando as normas e Leis definidas pelos órgãos reguladores;
- 2) respeitar as regras e disposições contidas nesta política, de forma que os investimentos realizados pelos Colaboradores, e pela própria Stima, evitem conflitos de interesse; e
- 3) não tirar vantagens inadequadas da atividade que exercem, seguindo padrão básico de conduta que todo o homem probo deve seguir.

INVESTIMENTO PESSOAL

Os investimentos efetuados em benefício próprio, no mercado financeiro, devem ser norteados a fim de não interferirem de forma negativa no desempenho das atividades profissionais.

Ademais, os investimentos próprios por Colaboradores devem ser totalmente separados das operações realizadas em nome da Stima para que sejam evitadas situações que potencialmente configurem conflito de interesses. Com base nisso, os investimentos pessoais devem atestar o que se segue:

São permitidos:

- Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos de qualquer espécie, sob gestão da Stima ou por terceiros, contanto que destinados ao público em geral;
- Investimentos em Renda Fixa de boa liquidez e negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais, independentemente dos seus prazos (CDBs, títulos públicos, debêntures, etc.); e
- Vendas de posições já detidas (não há obrigatoriedade na venda de tais posições).

Permitidos desde que ocorra autorização prévia pelo Diretor de Risco e *Compliance*:

- Investimentos em Renda Variável negociados espontaneamente no Mercado Financeiro e de Capitais (Ações, Units, BDRs, etc.); e
- Investimentos em derivativos atrelados a ativos de renda fixa e de renda variável.

Não são permitidos:

- Investimentos que envolvam títulos, valores mobiliários ou derivativos, que estejam em processo de análise ou negociação pela Stima. Uma vez que a Stima tenha concluído sua operação, estes títulos são permitidos a negociação novamente.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, devem ser submetidas e autorizadas pelo Diretor de Risco e *Compliance* com antecedência.

Os Colaboradores devem evitar a assunção de riscos excessivos ou de difícil mensuração, que possam comprometer o equilíbrio financeiro do Colaborador e, assim, lesar seu desempenho no trabalho.

O Colaborador deve ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Stima.

O Colaborador poderá operar apenas através de plataformas eletrônicas. As operações efetuadas deverão estar em concordância com esta Política, com o Código de Ética e demais normas verbais ou escritas da Stima.

O Colaborador autorizará o Diretor de Risco e *Compliance* da Stima a solicitar à corretora utilizada nas suas transações, informações sobre toda e qualquer transação por ele efetuada, visando à verificação periódica para fins de cumprimento destas normas.

Somente poderão efetuar operações de compra e venda de ações e de outros títulos e valores mobiliários aqueles Colaboradores que concederem a autorização plena para solicitação de informações a respeito dessas transações.

POLÍTICA DE GESTÃO DE CAIXA

A gestão de caixa do fundo de investimento e da própria Stima é feita de forma conservadora, sendo realizada através de operações compromissadas com lastro em títulos públicos, aquisição de títulos públicos federais (“LFT”) e/ou aplicação em fundo de investimento de renda fixa com liquidez diária.

Ademais, a Stima poderá reter parte de seus dividendos para eventuais investimentos, desde que estes estejam alinhados com os interesses dos cotistas dos fundos sob gestão da Stima.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O descumprimento de quaisquer das normas estipuladas nesta Política deverá ser encaminhado ao Diretor de Risco e *Compliance*.

Todo Colaborador da Stima, ao receber esta Política, assinará o Termo de Compromisso presente no Anexo II. Por meio deste documento, cada Colaborador declarará a ciência da existência do conteúdo da presente Política e das regras e princípios aqui expostos, seguidos pela Stima, devendo os mesmos esclarecer no mesmo ato as ocasionais participações em companhias e demais investimentos que possua junto a ativos de mercado.

Ao assinar o documento, o Colaborador assumirá o compromisso de zelar pelo cumprimento das regras e princípios estabelecidos nesta Política.

Esta Política é parte integrante das normas que guiam a relação de trabalho dos Colaboradores da Stima, os quais, ao assiná-la, estão concordando absolutamente com as regras nela fixadas.

A desobediência a qualquer das normas aqui expostas, além das cotadas no Código de Ética e demais regras verbais ou escritas da Stima, será tida como infração contratual, sujeitando seu autor às sanções cabíveis. A empresa não se responsabilizará por Colaboradores que violam a lei ou cometam infrações no desempenho de suas atividades. Caso a Stima seja penalizada ou tenha prejuízo de qualquer natureza por ações de seus Colaboradores, cumprirá o direito de regresso em face dos responsáveis.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Em cumprimento ao art. 14, V, da Instrução CVM n.º 558/15, a presente Política está disponível no endereço eletrônico da Stima.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO I

DECLARAÇÃO ANUAL DE INVESTIMENTO E DE ENDIVIDAMENTO PESSOAL

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, declaro para os devidos fins que:

Os meus investimentos pessoais não possuem nenhuma divergência com as posições da Stima e que nada foi realizado, durante o ano de _____, em discordância com o Código de Ética e a Política de Investimentos Pessoais da Stima.

Declaro, ainda, que:

1. meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio; e
2. todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com o Código de Ética Corporativa e esta Política de Investimento Pessoal, não assinalando quaisquer infrações ou conflitos de interesse.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

[COLABORADOR]

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO COM A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

Eu,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, expedida pelo, inscrito no CPF/ME sob o n.º e/ou com Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º, série, declaro para os devidos fins que:

1. Estou ciente da existência da Política de Investimentos Pessoais da Stima, datada de __/__/____, que recebi, li e tenho em meu poder.
2. Tenho ciência do teor desta Política e declaro estar de acordo com os mesmos, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador, acrescentando às normas previstas no Contrato Individual de Trabalho e as demais normas de comportamento estabelecidas pela Stima. Além de ter ciência do conteúdo dos documentos mencionados nos itens anteriores, assumo o compromisso de examinar totalmente os termos dos mesmos.
3. Comprometo-me a observar integralmente os termos do documento mencionado acima, além de saber o conteúdo dos mesmos, de forma que todos os investimentos por mim detidos estão plenamente de acordo com a presente Política, não caracterizando quaisquer infrações ou conflitos de interesse, nos termos do referido documento,
4. Tenho ciência de que o não cumprimento desta política, a partir desta data, implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive desligamento por justa causa.
5. As normas estipuladas nesta Política não invalidam nenhuma disposição do Contrato Individual de Trabalho e nem de qualquer outra norma mencionada pela Stima, mas servem de complemento e esclarecem como lidar em determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.

São Paulo, _____ de _____ de 20____.

[COLABORADOR]